



SENADO FEDERAL  
Instituição Fiscal Independente

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DA  
INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE Nº 02, DE 2023**

Nomeia Felipe Scudeler Salto para o Conselho de Assessoramento Técnico da Instituição Fiscal Independente, em substituição a Bernard Appy.

**O DIRETOR-EXECUTIVO DA INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE,**

CONSIDERANDO a Resolução do Senado Federal nº 42, de 2016, que cria a Instituição Fiscal Independente no âmbito do Senado Federal;

CONSIDERANDO o Ato do Presidente do Senado Federal nº 8, de 2019, que institui o Conselho de Assessoramento Técnico da Instituição Fiscal Independente, designando os respectivos membros, publicado no Diário do Senado Federal nº 34 de 2019, p. 145;

CONSIDERANDO o § 9º do art. 1º da RES 42/2016, que dispõe que a Instituição Fiscal Independente – IFI contará com Conselho de Assessoramento Técnico, composto por até 5 (cinco) brasileiros de reputação ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição, a serem nomeados pelo diretor-executivo do Conselho Diretor por tempo indeterminado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear FELIPE SCUDELER SALTO para o Conselho de Assessoramento Técnico da Instituição Fiscal Independente – IFI, em substituição a BERNARD APPY.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de julho de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**MARCUS PESTANA**

Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente



Interlegis, 2º andar, Sala IFI | Senado Federal | CEP: 70165-900 | Brasília-DF  
Telefone: +55 (61) 3303-2875 | ifi@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7B4C19FB00545081.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.